

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.930/2013
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 23 / 12 / 13
30 / 12 / 13.

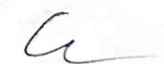

Secretário da Administração

LEI Nº 2.930, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza a suplementação de dotações no
orçamento anual, para reforço de dotações
constantes da Lei Orçamentária vigente, do
Excesso de Arrecadação apurada no efetivo
exercício financeiro"

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações no
Orçamento do Município de Inhumas para 2013, para atender as dotações
orçamentárias que se mostrarem insuficientemente previstas nas diversas unidades
administrativas, até o limite do total do Excesso de Arrecadação da Receita com
previsão de R\$ 28.800.000,00 (Vinte e oito milhões e oitocentos mil Reais) sendo o
saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a
realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, nas seguintes Fontes de
Recursos:

- 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 - 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 - 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
(patronal, servidores e compensação financeira)
 - 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
 - 05 Contribuição de Melhoria
 - 10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)
 - 12 Serviços de Saúde
 - 13 Serviços Educacionais
 - 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União
 - 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -
FNDE
 - 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
 - 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
 - 18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos
profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)
 - 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica -
40 %)
 - 20 Transferências de Convênios - União/Educação
 - 21 Transferências de Convênios - União/Saúde
 - 22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social
- 

- 23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
- 24 Transferências de Convênios - Estado/Educação
- 25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde
- 26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
- 27 Transferências de Convênios - Estado Outros (não relacionados à educação, saúde e assistência social)
- 28 Transferências de Convênios - Outros
- 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS
- 31 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS / Estados
- 50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
- 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais
- 71 Multas de Trânsito
- 89 Outras Receitas Primárias

Art. 2º Para cobertura das suplementações eventualmente realizadas poderão ser utilizados os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

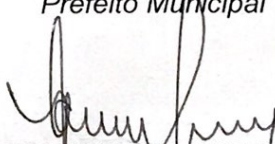
I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01/01/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração